

PROJETO DE LEI Nº , DE 2006
(Do Sr. CELSO RUSSOMANNO)

Acrescenta artigo a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que “*estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*” para indicar um conjunto de temas transversais que devem ser incluídos nos currículos plenos do ensino fundamental e médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 27-A:

“Art. 27-A Nos currículos plenos do ensino fundamental e médio, observadas as disposições do respectivo sistema de ensino, inserem-se, entre outros, os seguintes temas transversais:

- I – educação ambiental;
- II – educação para o trânsito;
- III – defesa do consumidor;
- IV – sexualidade humana;
- V – questões da violência contra a mulher;
- VI – direitos das crianças, adolescentes e idosos;
- VII – saúde e prevenção ao uso de drogas;
- VIII – educação tributária;
- IX – ética e política;
- X – proteção às pessoas portadoras de deficiência.”



FOC6AE6009

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A atualização do currículo das escolas de ensino fundamental e médio é necessária e urgente. A velocidade das transformações da vida humana, em todas as áreas do conhecimento exige permanente adequação da forma de ensinar e do conteúdo que é trabalhado nas instituições escolares.

Assim como os estudantes clamam por alguma formação profissional tanto ao término do ensino fundamental como do ensino médio também, exigem atualidade dos temas a serem desenvolvidos não só nas disciplinas tradicionais, mas, também na inclusão de novas disciplinas que estejam em consonância com a realidade.

Os temas propostos integram as discussões dos seminários e conferências que se realizam nas instituições públicas e privadas, alguns são objeto de códigos, amplamente, divulgados como o *Código de Trânsito* e o *Código de Defesa do Consumidor* ou estatutos, como o *Estatuto da criança e do adolescente*, em vigência há quinze anos, ou, o *Estatuto da pessoa portadora de deficiência*, em discussão no Congresso Nacional.

Esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para esta importante iniciativa.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado CELSO RUSSOMANNO



FOC6AE6009